**OFÍCIO/SJC Nº 00193/2018** Em 13 de junho de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Trata-se de projeto de Lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para a desafetação e alienação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município, conforme documentos em anexo: Imóvel registrado sob a matrícula nº 102.610 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 08-0129-0014, denominado área “C” do desenho 4-7-274/B da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizado defronte à Rua Dr. Antônio Picaroni, na quadra compreendida entre às Ruas Nayn Jorge, Alexandre Rodrigues dos Santos e Avenida Vicente Jerônimo Freire.

A área em questão, de grande porte, não está sendo utilizada pelo Poder Público e é objeto de nenhum projeto em curso do Poder Público, conforme se infere da manifestação das principais secretarias do Município, quais sejam a da Saúde e a da Educação (despachos em anexo).

Considerando, ainda, que tal imóvel encontra-se ocioso gerando despesas desnecessárias ao Município para a sua manutenção e que tal ociosidade caracteriza inconveniente para a comunidade, a desafetação e consequente alienação é medida que se impõe.

Nesses termos, diante da possibilidade de aquisição do imóvel por particulares e tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

­- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

[**Art. 1º**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/12839267/art-1-da-lei-6536-89-sao-paulo)**.** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o seguinte imóvel: Imóvel registrado sob a matrícula nº 102.610 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 08-0129-0014, denominado área “C” do desenho 4-7-274/B da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizado defronte à Rua Dr. Antônio Picaroni, na quadra compreendida entre às Ruas Nayn Jorge, Alexandre Rodrigues dos Santos e Avenida Vicente Jerônimo Freire.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência.

**Parágrafo único.** A alienação de que trata o *caput* deste artigo será *ad corpus,* conforme o Art. 500, §3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 3º.** A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

**Art. 4º.** A receita decorrente da alienação referida no artigo 2º desta Lei não financiará despesa corrente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

­-Prefeito Municipal –